



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

CONTRATO 019/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023

PREGÃO PRESENCIAL 021/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ILUMINAÇÃO DE SUPER POSTES NA AVENIDA SETE DE SETEMBRO E NO ESTÁDIO MUNICIPAL GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS NO MUNICÍPIO DE GALVÃO – SC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, bairro centro, portador do CPF nº 585.389.929-53 e do RG nº 1.691.979 , denominado para este instrumento contratual, denominados simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: DECONTO SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Presidente Juscelino, nº 890, Bairro Centro, na cidade de Quilombo/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.143.541/0001-37, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, Sr. Jamir Deconto, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Quilombo/SC, portador do CPF nº 061.114.869-26 e RG 5.177.974, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADO**, tem justo e contratado para entrega do itens licitado, conforme as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520 de 17/07/2002; subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e Processo Licitatório n. 033/2023 na modalidade Pregão Presencial n. 021/2023 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ILUMINAÇÃO DE SUPER POSTES NA AVENIDA SETE DE SETEMBRO E NO ESTÁDIO MUNICIPAL GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS NO MUNICÍPIO DE GALVÃO – SC**, Conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Anexo I.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

Participante: DECONTO SOLUCOES ELETRICAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PADRÃO CELESC TRIFÁSICO 50A - PADRÃO CELESC TRIFÁSICO 50A	1,000	UND	3.691,7801	3.691,78
2	CABO MULTIPLEX TRIFÁSICO 10,0MM - CABO MULTIPLEX TRIFÁSICO 10,0MM	40,000	MTS	9,3945	375,78
3	ALÇA DE SERVIÇOS 10/16 - ALÇA DE SERVIÇOS 10/16	4,000	PC	6,605	26,42
4	CONECTOR PIERCING 70 - CONECTOR PIERCING 70	16,000	PC	15,8244	253,19
5	CAIXA pvc P/ PADRÃO PROVISÓRIO - CAIXA pvc P/ PADRÃO PROVISÓRIO	1,000	PC	80,74	80,74
6	TOMADA NYLON 2X30A - TOMADA NYLON 2X30A	1,000	PC	19,11	19,11
7	Tubo eletroduto PVC 1" Preto - Tubo eletroduto PVC 1" Preto	1,000	PC	27,07	27,07
8	Disjuntor Monofásico 20A - Disjuntor Monofásico 20A	8,000	PC	20,5988	164,79
9	contador 9A - contador 9A	8,000	PC	165,1088	1.320,87
10	Quadro Plástico 280x180x140mm - Quadro Plástico 280x180x140mm	8,000	PC	119,48	955,84
11	FITA GALVANIZADA - FITA GALVANIZADA	10,000	MTS	4,949	49,49
12	PRESILHA PARA FITA - PRESILHA PARA FITA	4,000	PC	3,1375	12,55
13	CABO EPR 10MM AZUL - CABO EPR 10MM AZUL	50,000	MTS	9,4926	474,63
14	CABO EPR 10MM PRETO - CABO EPR 10MM PRETO	50,000	MTS	9,4926	474,63
15	CABO EPR 10MM BRANCO - CABO EPR 10MM BRANCO	50,000	MTS	9,4926	474,63
16	CABO PP 3X2,5MM - CABO PP 3X2,5MM	405,000	MTS	9,1663	3.712,35
17	MANGUEIRA CORRUGADA 1.1/2" - MANGUEIRA CORRUGADA 1.1/2"	275,000	MTS	4,2324	1.163,91
18	CAIXA INSPEÇÃO PVC - CAIXA INSPEÇÃO PVC	9,000	PC	19,2367	173,13

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
19	TUBO ELETRODUTO GALVANIZADO 1.1/2 3 METRO - TUBO ELETRODUTO GALVANIZADO 1.1/2 3 METRO	1,000	PC	254,16	254,16
20	CAIXA DE CONCRETO 40X40 - CAIXA DE CONCRETO 40X40	4,000	PC	118,9575	475,83
21	HASTE DE ATERRAMENTO DC - HASTE DE ATERRAMENTO DC	10,000	PC	177,6241	1.776,24
22	CONECTOR CUNHA ATERRAMENTO - CONECTOR CUNHA ATERRAMENTO	10,000	PC	15,821	158,21
23	FITA ISOLANTE 20 M - FITA ISOLANTE 20 M	10,000	UND	8,411	84,11
24	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10 MT - FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10 MT	5,000	PC	28,61	143,05
25	ARMAÇÃO 01 ESTR; - ARMAÇÃO 01 ESTR;	2,000	PC	22,275	44,55
26	isolador roldana de porcelana - isolador roldana de porcelana	2,000	PC	9,905	19,81
27	parafuso 12x300 com porca - parafuso 12x300 com porca	2,000	PC	18,81	37,62
28	arruela 38x3mm - arruela 38x3mm	4,000	PC	2,065	8,26
29	cabo multiplex monofásico 16mm - cabo multiplex monofásico 16mm	40,000	MTS	7,2185	288,74
30	serviços de abertura de valas para passagem de tubulações e cabeamento da iluminação dos superpostes. Serviço de caminhão muck para instalação de superpostes e instalação de padrão de entrada de energia - serviços de abertura de valas para passagem de tubulações e cabeamento da iluminação dos superpostes. Serviço de caminhão muck para instalação de superpostes e instalação de padrão de entrada de energia	1,000	SER	14.270,6501	14.270,65



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

31	CABEÇOTE ALUMINIO 1.1/2" - CABEÇOTE ALUMINIO 1.1/2"	1,000	PC	9,77	9,77
32	CONECTOR PIERCING 70 -- CONECTOR PIERCING 70 -	4,000	PC	15,825	63,30
33	CAIXA DE CONCRETO 40X40 -- CAIXA DE CONCRETO 40X40 -	7,000	PC	118,9586	832,71
34	MANGUEIRA CORRUGADA 2" - MANGUEIRA CORRUGADA 2"	300,000	MTS	5,4682	1.640,46
35	CABO PP 3X4,0MM - CABO PP 3X4,0MM	130,000	MTS	12,8846	1.675,00
36	CABO EPR 90 10 MM AZUL - CABO EPR 90 10 MM AZUL	300,000	MTS	9,4927	2.847,81
37	CABO EPR 90 10,00 MM PRETO - CABO EPR 90 10,00 MM PRETO	150,000	MTS	9,4927	1.423,90
38	CABO EPR 90 10,00 MM BRANCO - CABO EPR 90 10,00 MM BRANCO	150,000	MTS	9,4927	1.423,90
39	CABO EPR 90 10,00MM VERMELHO - CABO EPR 90 10,00MM	150,000	MTS	9,4927	1.423,90
40	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10 METROS - FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10 METROS	4,000	PC	28,61	114,44
41	CD SOBREPOR P/12 DIN - CD SOBREPOR P/12 DIN	1,000	PC	92,58	92,58
42	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A - DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A	1,000	PC	62,93	62,93
43	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMPERE - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMPERE	3,000	PC	20,6167	61,85
44	TUBO ELETRODUTO GALVANIZADO 2" - TUBO ELETRODUTO GALVANIZADO 2"	6,000	MTS	99,0517	594,31
45	HASTE DE ATERRAMENTO - HASTE DE ATERRAMENTO	8,000	PC	177,625	1.421,00
46	CONECTOR CUNHA PARA ATERRAMENTO - CONECTOR CUNHA PARA ATERRAMENTO	8,000	PC	15,6538	125,23
47	FITA GALVANIZADA -- FITA GALVANIZADA -	10,000	MTS	4,779	47,79
48	PRESILHA P/ FITA - PRESILHA P/ FITA	5,000	PC	3,144	15,72

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
49	FITA ISOLANTE DE 20 METROS - FITA ISOLANTE DE 20 METROS	5,000	UND	8,41	42,05
50	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALAS PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÕES E CABEAMENTO DA ILUMINAÇÃO DOS SUPER POSTES. SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK PARA INSTALAÇÃO DE SUPER POSTES - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALAS PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÕES E CABEAMENTO DA ILUMINAÇÃO DOS SUPER POSTES. SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK PARA INSTALAÇÃO DE SUPER POSTES	1,000	SER	11.569,2101	11.569,21

Total do Participante: 56.500,00

Total Geral: 56.500,00

1.2 A contratada deverá fornecer única e exclusivamente os itens cotados e identificados na proposta e lances ofertados no certame nos quais foi vencedora.

1.3 Os itens deste Processo Licitatório serão requisitados pelo Município de Galvão, no período de vigência do contrato.

1.4 Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, todos os itens constantes no Processo Licitatório nº 033/2023 Modalidade Pregão Presencial nº 021/2023 do Município de Galvão.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. Podendo ser aditivado por interesse ou conveniência da administração. Entendendo-se como encerrado ao finalizar a aquisição dos itens e prestação dos serviços ou sendo realizado termo aditivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

CLÁUSULA III - DO PREÇO

3.1 O valor total do presente CONTRATO conforme descrito no presente contrato é de **R\$ 56.500,00** (Cinquenta e seis mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

Da Forma de Pagamento

4.1 - Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 40 (quarenta) dias, acompanhada da respectiva emissão da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

4.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

4.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

4.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento das Secretarias de Galvão- SC, conforme orçamento previsto para o exercício de 2023.

Cod. Red.	Complemento de Elemento
60	44.90.03.79.00.00

CLÁUSULA VI - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

6.1 - DO CONTRATADO

6.1.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

6.1.2 Dar plena garantia sobre a qualidade da aquisição do item adquirido respeitando os prazos de validade e fazendo as substituições quando solicitado pelos responsáveis;

6.1.3 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a aquisição do item, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;

6.1.4 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

6.1.5 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

6.1.6 Por ocasião da aquisição do item, o setor requisitante reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do veículo e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

6.1.7 Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

6.1.8 A partir do recebimento da Autorização de Fornecimento a empresa terá até 10 (dez) dias uteis para o início da Prestação dos serviços solicitados. Atrasos deverão ser justificados.

6.1.9 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br

6.2 - DA CONTRATANTE

6.2.1 - O Município ficará obrigado a:

6.2.1.1 Promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

6.2.1.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

6.2.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

6.2.1.4 No momento da entrega do item, o município deverá disponibilizar pessoal responsável para o recebimento e explicações da referida máquina.

CLÁUSULA VII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 98 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas em qualquer dos dispositivos deste instrumento, ou de preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência;

8.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão - SC;

8.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor do contrato;

8.1.4 – Declaração de inidoneidade;

8.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas, e multa de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total do contrato.

8.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

8.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente com o Município de Galvão – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA X - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante o Sr. **Airton de Oliveira Motta**, Agente de manutenção e construção nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO

11.1 Será de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XII - DAS ALTERAÇÕES

12.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIII - DA EXECUÇÃO

13.1 Este contrato é intransferível, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência da contratante, subrogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 033/2023 na modalidade Pregão Presencial n. 021/ 2023, do Município de Galvão - SC.

15.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (tres) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão-SC, 04 de maio de 2023.

ADMIR EDI DALLA CORT

Prefeito Municipal

AIRTON DE OLIVEIRA MOTTA

Agente de manutenção e construção/Fiscal

JAMIR DECONTO

DECONTO SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA – Contratado

Assessor Jurídico.

Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159 _____

Testemunhas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01 - _____
2. Juliane Baldissera CPF 043.444.589-40 - _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO